



Conforme os documentos recebidos da Prefeitura Municipal de Garanhuns e conforme análise da prestação de contas do ano de 2024 feita pelo contador Lais Aminelly da Silva Rodrigues, cujo CNPJ nº 24.068.157/0001-17 e NIRE nº 26101069920 registro em 03/11/2016 deteve-se na observância dos documentos que comprovam a utilização dos recursos advindos do referido fundo, observando a regularidade de sua utilização.

Quanto à distribuição e aplicação dos recursos vinculados pela Emenda 108 e Lei 14113/2020 complementada pela Lei 14276/2021, os registros dos mesmos relatam-se no conjunto dos documentos existentes na Prefeitura, encaminhados para o CACS, foram analisados a partir da prestação de contas feita pela assessoria contábil.

Conforme o manual de orientações do FUNDEB 2021, páginas 91 e 92, item 8.1, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transparência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito

~~msd~~ @ McDevil ~~SPR~~ ~~SPR~~ ~~SPR~~



de cada esfera Municipal, Estadual, Distrital ou Federal. É importante destacar que o trabalho dos Conselhos do Fundeb soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o Conselho do Fundeb não é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo ser confundido com o controle interno, executado pelo próprio Poder Executivo, nem com o controle externo, executado pelo Tribunal de Contas na qualidade de órgão auxiliar do poder legislativo, a quem compete apreciação das contas do Poder Executivo, pois enquanto estes órgão atuam com o poder de analisar as contas, propondo procedimentos, encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem, as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessária.

Todos os atos relativos à administração dos recursos do FUNDEB são devidamente registrados e escriturados para o processo de prestação de contas, no período determinado pelo MEC/FNDE. E nesse contexto insere-se justamente o exame, a avaliação e a observância por parte do CACS, sobre todo o material apresentado pela Entidade Executora (EEX), a prefeitura local, através das receitas, despesas, convênios e folha analítica de pagamento, realizados no ano de 2024, as quais foram encaminhadas, a este Conselho, mediante solicitação.

CONSIDERANDO a veracidade dos documentos recebidos, foram feitas as seguintes observações, em relação a utilização e gestão dos recursos do referido Fundo:

As contas foram aprovadas com ressalvas pela presente Comissão com as seguintes justificativas para as ressalvas:

- Aos vinte e seis dias de março de 2024, foi enviado para secretaria de educação do município de Garanhuns o ofício nº007/2024, solicitando parecer sobre a abertura de processo administrativo disciplinar, não obtendo resposta após dois meses, foi enviado outro ofício de nº019/2024, em trinta e um de maio de 2024, solicitando atualização sobre o (PAD), com prazo de dez dias para a resposta ou caso contrário seria feita a denúncia aos órgãos competentes, em resposta teve o ofício nº0247/2024, em 30 de outubro de 2024, enviando cópia da portaria nº949/2024-GP, concernente a abertura de processo administrativo;

Medeiros

Albino

MP3
M. Salgado



• O ofício nº 030/2024, em trinta de junho de dois mil e vinte e quatro, enviado a secretaria de educação do município de Garanhuns, solicitando que todas as transferências bancárias tenham assinaturas como também os relatórios de obras, pois os mesmos estavam sem assinatura do técnico responsável, que teve como resposta o ofício nº 017, em dezanove de agosto de dois mil e vinte e quatro, esclarecendo que o documento em questão é um mero lançamento contábil extraído do sistema contábil, ou seja, sua assinatura é dispensável por se tratar apenas de um comprovante de registro contábil. Em se tratando da assinatura do técnico da SEDUC, todos os documentos que carecem de assinatura do fiscal de obra contam com referida assinatura.

Desta feita, diante do exposto, no tocante a apreciação das contas do período que corresponde ao exercício de 2024, esta Comissão de Finanças resolve aprovar com ressalvas.

Garanhuns, 25 de março de 2025

Robério Almeida Siqueira

Presidente do CACS/FUNDEB

Conselheiros da Comissão:



Elma Borges de Farias, Maria Regiane Santo
Almeida, Maria Rosa Benfante Ferreira

PARECER CONCLUSIVO DO CACS/FUNDEB

Dentro das condições oferecidas pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através dos seus Setores e suas Secretarias, a Comissão instituída para análise da prestação de contas CACS/FUNDEB fez a análise documental mediante explanação e apresentação do contador Lais Aminelly da Silva Rodrigues, dos dados relativos a despesas, receitas, doações, aplicações do ano de 2024, bem como da folha de pagamento.

Vale salientar que os documentos solicitados foram fornecidos a este Conselho. Diante de tudo e à luz da legislação vigente o Conselho fez o presente parecer:

CONSIDERANDO, a veracidade dos documentos recebidos;

CONSIDERANDO, a análise da folha de pagamento.

O Conselho resolve aprovar com ressalvas a prestação de contas referentes ao exercício 2024, destacando que foram analisadas as despesas, receitas, doações do ano de 2024.

As ressalvas são referentes à:



- Ø Todas as ressalvas das atas de janeiro até dezembro, que são: documentos desnecessários, rasurados, rascunhos, transferências sem assinaturas, folha de pagamento muito extensa impossibilitando a análise total da mesma, falta de documentação atualizada referente a localização dos funcionários.
- Ø Quanto à análise da folha de pagamento, a comissão de finanças esclarece que vem fazendo o acompanhamento por amostragem, ou mediante denúncia, uma vez que pela grande quantidade de servidores torna-se humanamente impossível para a comissão . Que o referido acompanhamento seja feito de forma individualizado.

CONSIDERANDO a análise dos documentos enviados, tanto pela Secretaria de Educação quanto pela Comissão de Finanças do FUNDEB;

Com relação a prestação de contas dos recursos do FUNDEB referente ao exercício de 2024 o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB resolve,

- () Aprovar
- (**X**) Aprovar com Ressalvas
- () Não Aprovar



Garanhuns, 25 de março de 2025

Robério Almeida Siqueira

Robério Almeida Siqueira

Presidente do CACS/FUNDEB

Conselheiros do CACS/FUNDEB

*Keyte Anna Ferreira Lima, Joseane Silva Lopes, Grazieli
Ferreira de Melo, Elaine Alves Pacheco Daz,
Macedonio Santos Vilela, Anna Borges de Paiva, Maria
Madalena Alves dos Santos, Maria Regiane Santos Almeida,
Robério Almeida Siqueira, Maria Tais Benigno
Ferreira.*